



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 1.285, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com entidade sem fins lucrativos visando a realização de cirurgias, consultas médicas especializadas, bem como exames laboratoriais, exames de imagem, de baixa e média complexidades, no município de Campo Grande- MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos – AARH, visando a realização de cirurgias, consulta médicas especializadas, exames laboratoriais, exames de diagnóstico por imagem de baixa e média complexidade, no município de Campo Grande-MS.

Parágrafo único. O valor do convênio é de até R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), cujas despesas estão consignadas no orçamento para 2023, podendo ser suplementada em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º As minutas do convênio a ser firmado são fornecidas pelo Município de São Gabriel do Oeste ou, caso o sejam pelo conveniente, devem ser previamente examinadas e aprovadas, em todos os seus termos, pela Procuradoria Jurídica do Município São Gabriel do Oeste/MS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 3º O convênio será celebrado por 12 meses, com possibilidade de prorrogação por até 60 meses, por envolver prestação continuada, podendo ser reajustado no interesse da Administração Pública.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 07 de julho de 2023.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Tributos Municipais do Domicílio ou sede do licitante. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias acordo com o cronograma de execução, iniciando sua contagem a partir da Ordem de Serviços.

Prazo de Vigência: A vigência deste Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Valter Roberto Rodrigues Batista

Data da última assinatura: 06 de julho de 2023.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

HOSPITAL MUNICIPAL

PRORROGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02011/2023

Contratante: Fundação e Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

Contratado (a): Fabiano Silva de Lima

Objeto: O (A) CONTRATADO (A) exercerá as atribuições do e de Serviços Públicos, na função de Técnico de Radiologia obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes a função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.

Fundamentação Legal: A presente contratação é regulamentada pela Lei Municipal 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º inciso I e II, art 3º inciso I e II, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: Escala de trabalho 04 horas diárias/24 horas semanais

Valor: O contratante pagará ao contratado a importância de R\$ 2 . 726,73 (dois mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos).

Prazo de Vigência: 10 /0 7 /202 3 a 30 /0 7/ 202 3 , observado o disposto na cláusula nona e décima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Michele Alves Pauperio/ Fabiano Silva de Lima

Data da Assinatura: 10 de julho de 202 3 .

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.285, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com entidade sem fins lucrativos visando a realização de cirurgias, consultas médicas especializadas, bem como exames laboratoriais, exames de imagem, de baixa e média complexidades, no município de Campo Grande- MS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos – AARH, visando a realização de cirurgias, consulta médicas especializadas, exames laboratoriais, exames de diagnóstico por imagem de baixa e média complexidade, no município de Campo Grande-MS.

Parágrafo único. O valor do convênio é de até R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), cujas despesas estão consignadas no orçamento para 2023, podendo ser suplementada em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º As minutas do convênio a ser firmado são fornecidas pelo Município de São Gabriel do Oeste ou, caso o sejam pelo conveniente, devem ser previamente examinadas e aprovadas, em todos os seus termos, pela Procuradoria Jurídica do Município São Gabriel do Oeste/MS .

Art. 3º O convênio será celebrado por 12 meses, com possibilidade de prorrogação por até 60 meses, por envolver prestação continuada, podendo ser reajustado no interesse da Administração Pública.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 07 de julho de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior